

Câmara Municipal de Conceição da Barra

01
PB

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



11399712021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000717/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

05/05/2021 17:22:12

INTERESSADO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Detalhamento

ASSUNTO: OF.PMCB-GP Nº137/2021

**SUBSTITUICAO EM PARTE DO PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBREA ALTERACAO DA
REDACAO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.119 DE SETEMBRO DE 2001 E DA OUTRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

02
PB

Conceição da Barra, 05 de Maio de 2021.

OF.PMCB-GP Nº 137/2021

Assunto: Substituição em parte do projeto de Lei que versa sobre a alteração da redação do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.119 de 28 de setembro de 2001 e dá outras providências.

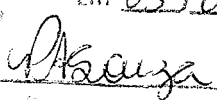
Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo, no uso da prerrogativa constante no artigo 100 da Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei em **SUBSTITUIÇÃO** ao Projeto de Lei protocolado sob o n.º 601 datado em 19/04/2021, tendo em vista a necessidade de alterar a inicial, sendo esta alteração substancial e os demais permanecem inalterados.

Solicito a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação dos Senhores Vereadores, colocando-me desde logo, à disposição dessa Augusta Casa de Leis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Conceição da Barra - ES
Protocolo Nº 717/2021
Em 05.05.2021

Responsável

Exm.º. Sr.º.

Isaque Maia Eloi

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

03
18

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI
MUNICIPAL N.º 2.119 DE 28 DE SETEMBRO DE
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1.º – O art. 4º da Lei Municipal nº 2.119 de 28 de setembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º – O CMDRS será composto pelos seguintes membros:

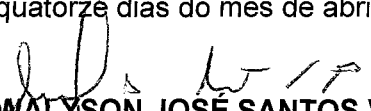
- I Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente;**
- II Um representante do Setor Municipal de Agricultura;**
- III Um representante do Setor Municipal de Pesca;**
- IV Um representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- V Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- VI Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;**
- VII Um representante do INCAPER;**
- VIII Um representante do Sindicato Rural;**
- IX Um representante da Colônia de Pescadores Z-1;**
- X Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- XI Dois representantes dos Agricultores Familiares;**
- XII Dois representantes dos Pescadores Familiares;”**

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.255, de 2005.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito